

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.121, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 1.309.900,15.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
alterar a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais,  
constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre  
as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras  
providências, conforme Anexo desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$  
1.309.900,15 (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos reais e quinze  
centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 1326 - Construção e reformas de Centros de Atendimento e  
Centros de Convivência

Recurso: 1172 - CONVÊNIO CORSAN 70%

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 621.262,07

Orgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano

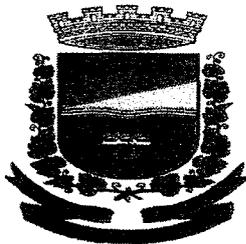
Programas: 0352 - Melhoria Urbana e Rural

Projeto/Atividade: 1327 - Saneamento Básico e Drenagem

Recurso: 1172 - CONVÊNIO CORSAN 70%

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 688.638,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado nas fontes de  
recursos acima descritas.

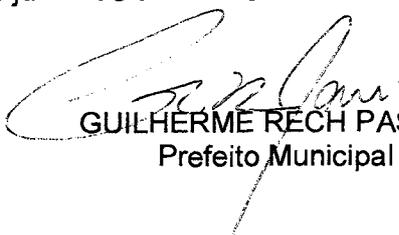


**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

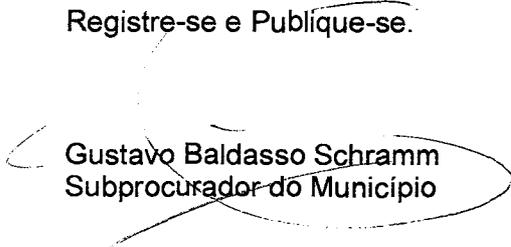
Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante no art. 1º, fazem-se necessárias para construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência, bem como obras de saneamento básico e drenagem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador do Município

Registrado (a) às fls. 059  
e publicado (a)  
Em 29 / 06 / 16

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Prioridade = 462; Alteração em 23/06/2016 (A); Entidade = 1 - MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

**1 - Classificação**

Órgão:	SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	13.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA	13.08
Programa:	Assistência Social Geral da População	0322

**Objetivo do programa:**

Implantar e implementar a rede de proteção social, básica e especial, de média e alta complexidade, no âmbito da gestão e controle social da política de Assistência social. Criar o Fundo Municipal do Idoso a fim de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.326		Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência			621.262,07

**R - Descrição das Ações:**

Construção e reformas de Centros de Atendimento e Centros de Convivência para a população idosa, visando a melhoria da infraestrutura de serviços e equipamentos.

4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.1172 - Convênio Corsan	0,00	621.262,07	621.262,07
-----------------------	---------------------	------------------------------	------	------------	------------

**GUILHERME RECH PASIN**  
 Prefeito Municipal

**MARIANA LARGURA**  
 Secretário de Finanças

**ALEXSANDRO PORTILHO**  
 Presidente do Controle Interno

**MICHELE GASPERIN PILETTI**  
 Contador